

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - CEDP

15.04.2026

* * *

- Abre a reunião o Sr. Delegado Olim.

* * *

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Havendo número regimental, declaro aberta a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da quarta Sessão Legislativa e 20ª Legislatura.

Registro com muito prazer a presença dos nobres deputados: deputado Bruno Zambelli, obrigado pelo comparecimento; deputada Dra. Paula da Bancada Feminista; Dr. Eduardo Nóbrega, muito obrigado; Delegado Olim; e agradeço ao deputado Enio Tatto, que veio aqui como suplente em lugar do Emídio de Souza. Solicito à secretária a leitura da Ata da reunião anterior.

O SR. BRUNO ZAMBELLI - PL - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Pela ordem, nobre deputado Bruno Zambelli.

O SR. BRUNO ZAMBELLI - PL - Pedindo a dispensa da leitura da Ata.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - É regimental o pedido de Vossa Excelência. Os deputados que forem favoráveis permaneçam como se encontram. (Pausa). Aprovado.

Ordem do Dia. O processo RGL 1.299, de 2026, representação ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, de autoria da deputada Ediane Maria contra os deputados Lucas Bove e Tenente Coimbra, por quebra de decoro parlamentar. O relator foi o Dr. Eduardo Nóbrega, pela improcedência da representação, respectivamente ao arquivamento e aumento dos autos. Dou a palavra ao representante para as alegações finais.

Ah, não. Aliás, dou a palavra à V. Exa. sobre o seu relatório.

O SR. DR. EDUARDO NÓBREGA - MDB - Obrigado, Sr. Presidente. Vou fazer um resumo do voto, que está escrito e lançado aos autos. Trata-se de representação por suposta quebra de decoro parlamentar proposta pela deputada estadual Ediane Maria do Nascimento. A respeito dos fatos envolvendo os deputados estaduais Lucas Dias Bove e Matheus Coimbra Martins de Aguiar, em razão de manifestações proferidas durante a 63ª Sessão Extraordinária da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 17 de dezembro de 2025, no contexto do debate do Projeto de lei 269-2023.

Sustenta a representante, entre outras coisas, que teriam extrapolado os limites do debate político: violência política de gênero, injúria racial, abuso das prerrogativas parlamentares, conduta incompatível com o decoro parlamentar, requerendo a aplicação da sanção máxima de perda do mandato, nos termos do Art. 16 e do § 2º do Art. 1º da Constituição do Estado e do Código de Ética.

Regularmente notificados, os representados apresentaram defesa de mérito, sustentando, em síntese, inexistência de ofensa pessoal, contexto estritamente parlamentar das manifestações, proteção pela imunidade parlamentar material e ausência de conteúdo discriminatório ou misógino, é o relatório. Vou passar diretamente, Sr. Presidente, para o dispositivo da decisão. A conclusão é: diante do exposto, no exercício da relatoria do Processo nº 1.299, de 2026, voto pela improcedência da representação por ausência, Sr. Presidente, neste caso, de configuração de quebra de decoro parlamentar.

Na realidade, o ambiente e o contexto da fala dos deputados se deu em um debate político realizado em uma sessão legislativa em que, por natureza, são acaloradas as discussões. Evidentemente que a imunidade material não é um salvo conduto para a prática de crimes, principalmente crime de ódio. Mas, nesse contexto específico, eu entendo que foi deselegante. Não deveria, ou deveria ter tomado mais cuidado no uso das palavras, principalmente quando se refere a uma liderança mulher em um contexto que o Brasil vive hoje de total violência, de pandemia de violência contra a mulher, em que todos devem combater essa violência. Mas, nesse caso concreto e específico, para mim, a atitude, em que pese deselegante, e a fala, em que pese deselegante, ficaram no âmbito da imunidade material, Sr. Presidente. Por isso, estou votando pela improcedência da representação.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Muito obrigado, relator. Em discussão.

A SRA. PAULA DA BANCADA FEMINISTA - PSOL - Pela ordem, presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Pela ordem, doutora.

A SRA. PAULA DA BANCADA FEMINISTA - PSOL - Eu, máximo respeito ao relatório e à conduta do deputado Dr. Eduardo Nóbrega, que, depois da abertura do procedimento, se tornou relator desse caso. Eu quero apresentar um voto em separado, presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Tá bom.

A SRA. PAULA DA BANCADA FEMINISTA - PSOL - Na verdade, eu queria lembrar duas coisas. Primeiro, o contexto em que a fala foi feita. Primeiro, uma fala do deputado Tenente Coimbra, em que ele diz: “Inclusive, presidente”, entre aspas, “inclusive, presidente, queria fazer uma sugestão para que o próximo Colégio de Líderes fosse os seis deputados do PSOL. Porque, se tem uma liderança acéfala, que não consegue conversar, não consegue dialogar, não consegue organizar a própria bancada, eu acho que a saída é deixar os seus deputados dentro do Colégio de Comissões, para que eles vejam aquilo que é conversado entre as lideranças.”

Eu acho que a palavra liderança guarda multiplicidade de sentidos, mas, nesse contexto, é impossível dissociar da liderança, da líder que a personifica, e que, nesse momento, foi tratada como uma pessoa incapaz de exercer a sua função. Depois dessa reação, da fala da deputada Ediane Maria, e a reação dela ao Tenente Coimbra, o deputado Lucas Bove passou a se dirigir a ela em termos pessoais, afirmando que ela deveria procurar alguma professora de português para fazer interpretação de texto, acrescentando que haveria tremenda falta de qualidade dessa turma, e reiterando, em seguida, que a liderança do PSOL é acéfala.

Nesse momento, eu acho que não se tratou de mera reafirmação de divergência política ou de crítica objetiva ao funcionamento da liderança partidária. O que houve foi uma escalada discursiva de cunho pessoal, que tentou desabonar e humilhar a deputada Ediane Maria, líder do PSOL nesse momento, dirigida à capacidade de compreensão e à qualificação da parlamentar. Eu acho que isso não se enquadra dentro dos limites da imunidade parlamentar, ainda que, é importante dizer, o papel desse Conselho de Ética não seja avaliar crimes ou divergências do âmbito civil.

Eu acho que, nesse caso, infelizmente, a Assembleia Legislativa está passando por um momento duríssimo, um momento em que os debates políticos extrapolam qualquer esfera

política e se transformam em ataques de cunho pessoal e, nesse caso, escalam para o que é a violência política de gênero. Por isso, a minha sugestão, mais uma vez, com todo o respeito que eu tenho ao deputado Eduardo Nóbrega, mas a minha sugestão é que, nesse caso, seja aplicado ao deputado Tenente Coimbra e ao deputado Lucas Bove uma penalidade prevista no Art. 8º do Código de Ética e Decoro Parlamentar, que é a penalidade de advertência.

Lendo aqui para todos: “advertência, medida disciplinar verbal de competência dos presidentes da Assembleia Legislativa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Comissão, aplicável com a finalidade de prevenir a prática de falta mais grave.”

Então, lendo brevemente aqui minha conclusão. Conclusão: destaca-se que, em razão da gravidade das condutas, a improcedência total esvaziaria a função institucional do conselho e transmitiria a mensagem de que humilhações pessoais dirigidas a parlamentar, no curso de sessão, estariam integralmente absorvidas pela imunidade material. Não estão. Portanto, posto que rejeita-se a cassação, requer-se seja aplicada a pena subsidiária requerida para reprimir ato de violação ao decoro, no tocante à conduta dos representados, com aplicação de sanção proporcional e expressamente prevista no Código de Ética. A própria disciplina procedimental do conselho distingue as hipóteses de advertência e censura das sanções mais graves, prevendo, no caso de censura escrita, seu encaminhamento à homologação da Mesa Diretora.

Diante do exposto e como tentativa de garantir uma resposta institucional para a gravidade dos atos praticados, voto, primeiro, pela improcedência da representação... Desculpa, pela procedência da representação para reconhecer a ocorrência de conduta incompatível com o decoro parlamentar em relação ao deputado Tenente Coimbra e ao deputado Lucas Bove. Segundo, pela aplicação da penalidade de advertência ao deputado Tenente Coimbra e ao deputado Lucas Bove, nos termos do Art. 8º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a qual deverá ser aplicada em reunião própria desse colegiado, para a qual os representados deverão ser convocados com tal finalidade, conforme o disposto no item 4º, capítulo quarto, da Instrução nº 1, de 2023, do Conselho de Ética. É como voto, obrigada, presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Obrigado, deputada. Pela ordem, nobre deputado Tatto.

O SR. ENIO TATTO - PT - Sr. Presidente, também, em breves palavras, queria discordar do relatório do deputado Eduardo, com todo o respeito. Vossa Excelência talvez analisou mais tecnicamente, mas é uma questão política. Essas acusações, esses problemas aqui

na Assembleia Legislativa, esse desrespeito com as mulheres e esse preconceito com as mulheres, isso vem se repetindo muitas vezes. E, aqui na Comissão de Ética, eu faço parte e sou suplente, mas era titular, a gente sempre dá uma passada de mão na cabeça e fica por isso mesmo. Faz acordo, encerra, nem abre a admissibilidade.

Nesse caso aqui, eu concordo e vou votar no parecer em apartado da deputada Paula, porque a gente precisa fazer alguma coisa, precisa ter algum tipo de punição. Se não é a cassação, mas dar um recado para todos os deputados, que nós precisamos parar com esse desrespeito, com esse protagonismo de muita gente aqui dentro de primeiro acusar já imaginando que não vai acontecer nada aqui na Assembleia Legislativa. E a Assembleia Legislativa é um órgão tão importante e a Comissão de Ética é um órgão mais importante ainda, uma comissão mais importante ainda, e a gente tem que dar um basta nisso.

Então, o caso aqui, por exemplo, do Lucas Bove, ele já foi condenado duas vezes e é difícil uma reunião da Comissão de Ética em que ele não esteja em pauta, é difícil.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Ele é cliente.

O SR. ENIO TATTO - PT - Então, ou a gente padroniza algum tipo de punição para que ele tome vergonha na cara, que ele tenha jeito, que se comporte como parlamentar, como que se comporte como representante da população, ou então vai continuar, porque não acontece nada, ele simplesmente vai lá, repete, e é isso: “Lá na Comissão de Ética não vai acontecer nada, a Justiça vai correr tempo”, se bem que agora ele foi condenado duas vezes. Então, concordo com o voto em separado, que haja uma punição aos deputados citados nesse relatório.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Encerrada a discussão. Em votação, voto nominal. Srs. Deputados e Srs. Deputadas que foram favoráveis... Bom, agora, vamos lá. Como vota o nobre deputado Enio Tatto? Pelo voto separado ou pelo voto relator?

O SR. ENIO TATTO - PT - Voto separado.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Deputada Dra. Paula da Bancada Feminista.

A SRA. PAULA DA BANCADA FEMINISTA - PSOL - Voto em separado, presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Esse presidente vota no voto do relator.

Como vota o nobre deputado Bruno Zambelli?

O SR. BRUNO ZAMBELLI - PL - Voto com o relator, presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Como o voto nobre deputado Eduardo Nóbrega?

O SR. DR. EDUARDO NÓBREGA - MDB - Pelo relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Então, fica assim: três a dois. Fica o voto do relator arquivado, esse processo.

O SR. DR. EDUARDO NÓBREGA - MDB - Sr. Presidente, só para uma consideração rápida?

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Pois não.

O SR. DR. EDUARDO NÓBREGA - MDB - Concordando muito com a fala dos nobres deputados em que não podemos, o Conselho de Ética não pode realmente se ausentar para que não haja um vale-tudo em plenário. No caso específico, nós admitimos, e foi, acho, que a primeira admissibilidade com relação a essas ofensas dentro da imunidade ou superando a imunidade parlamentar. Acredito que fica o recado, mas considero mesmo, e acho que tem toda a razão o Enio Tatto, porque lá não pode ser a “casa da mãe Joana”, tem que ter respeito com os parlamentares.

O SR. BRUNO ZAMBELLI - PL - Pela ordem, presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Pela ordem.

O SR. BRUNO ZAMBELLI - PL - Eu também faço minhas as palavras do deputado Eduardo Nóbrega, onde o recado foi dado na admissibilidade, agora, não na condenação, mas

o recado foi dado e, com certeza, isso vai ter um peso maior na próxima atitude que ele for tomar.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Vamos lá. Item 2 - Processo RGL 8209/2026, representação do Conselho de Ética da autoria deputada Ediane Maria contra a deputada Valéria Bolsonaro por quebra de decoro parlamentar.

Eu vou pôr aqui, aceita ou não a admissibilidade. Não tem... Em discussão. Pôr em discussão.

A SRA. PAULA DA BANCADA FEMINISTA - PSOL - Pela ordem, presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Pela ordem, nobre deputada.

A SRA. PAULA DA BANCADA FEMINISTA - PSOL - Só também, rapidamente, para dizer que o que houve foi: em uma sessão extraordinária, uma fala da deputada Valéria Bolsonaro dizendo que a deputada federal Erika Hilton não poderia assumir a presidência da Comissão da Mulher no Congresso Nacional por não ser uma mulher. Esse debate está altamente em discussão de muitas formas, mas eu acho que ele é um debate que, infelizmente, também beira a outro problema muito sério, que é a transfobia.

Eu acho que as pessoas podem ter opiniões políticas diversas, distintas. Nós teremos outro caso que versa sobre isso também, que será analisado nas próximas reuniões desse Conselho de Ética, mas, nesse caso, eu entendo que o que houve foi uma manifestação transfóbica da deputada Valéria Bolsonaro e, por essa razão, também votarei pela admissibilidade desse procedimento. Obrigada, presidente.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Em discussão. Não havendo... Está encerrada a discussão. Em votação nominal, ou a favor ou contra a admissibilidade.

Como vota o nobre deputado Delegado Olim? Eu voto contra a admissibilidade.

Como vota o deputado Tatto?

O SR. ENIO TATTO - PT - Voto favorável à admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - A deputada Paula da Bancada Feminista?

A SRA. PAULA DA BANCADA FEMINISTA - PSOL - Voto pela admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Deputado Eduardo Nóbrega.

O SR. DR. EDUARDO NÓBREGA - MDB - Sr. Presidente, eu rapidamente também quero fazer esse debate no conselho para entender bem o limite desse... do direito de opinião, de entender que determinada pessoa pode ou não ocupar um cargo em um conselho, e a transfobia, que seria aí uma aversão, um ódio contra a orientação sexual, principalmente. Eu queria fazer mesmo esse debate, até para, didaticamente, para que o conselho leve esses limites para discussão de plenário. Acho que caberia a gente pensar depois com o presidente nesse sentido e, nesse caso, voto pela inadmissibilidade.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Voto do nobre deputado Bruno Zambelli?

O SR. BRUNO ZAMBELLI - PL - Contra a admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE - DELEGADO OLIM - PP - Então, arquivamento desse caso. Nada mais havendo, está encerrada esta reunião. Obrigado.

* * *

- Encerra-se a reunião.

* * *